

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12001/2023 - CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente edital visando a seleção de propostas para permissão de uso de espaço público à pessoa jurídica para **EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS DE LOUNGES NO “6º FESTIVAL DE GASTRONOMIA E CULTURA DO MUNICÍPIO DO ARACATI”**, com previsão de ocorrer nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2023, conforme descrito neste edital e seus anexos.

### 1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo o chamamento público para fins de permissão de uso de espaço público, destinado à pessoa jurídica para a **EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS DE LOUNGES NO “6º FESTIVAL DE GASTRONOMIA E CULTURA DO MUNICÍPIO DO ARACATI”**, com previsão de ocorrer nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2023, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Lounge 01: Mais próximo à Câmara Municipal – Este Lounge é destinado a ativação de marca, degustação de produtos, comercialização dentro dos critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora, via apresentação de projeto prévio Valor mínimo 12.000,00 para o lance inicial Tamanho 6x4.	Und	1
2	Lounge 02: Rua Grande em frente ao número 657, Este Lounge é destinado a ativação de marca, degustação de produtos, comercialização dentro dos critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora, via apresentação de projeto prévio ou ser parte de apoio a restaurante próximo. Valor mínimo 12.000,00 para o lance inicial. Tamanho 6x4	Und	1
3	Lounge 03: Em frente ao teatro: Valor mínimo 5000,00 para o lance, e contratação para apresentação artística, no espaço, de duas bandas diariamente, dentro do mapa artístico ofertado pelo município, para o referido festival, sempre das 19h às 01h. Tamanho 6x4, incluído o mapa técnico da banda.	Und.	1

### 2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A permissão de uso ocorrerá a título precário, intransferível e por prazo determinado, revogável a qualquer tempo sem indenização. A permissão de uso vigorará entre os dias 17, 18 e



19 de novembro de 2023, quando o imóvel deverá ser entregue após vistoria e aceite da comissão organizadora.

2.2. O espaço a que se refere o item 1 do subitem 1.1, poderá ter como mote de decoração elementos culturais da cidade do Aracati, da região do Vale do Jaguaribe e Litoral leste e não poderá exceder a determinada altura que impeça a visualização de aspectos arquitetônicos do sítio histórico tombado.

2.2.1. O Projeto de decoração do respectivo espaço deverá passar pela aprovação da Coordenação Organizadora do “6ª Festival de Gastronomia do Aracati” até dia 15 de outubro de 2023.

2.3. Será proibida a comercialização de bebida de marca diferente da do patrocinador oficial do evento, quais sejam: Cerveja, água, energético, refrigerante.

2.5. Para o credenciamento as interessadas deverão apresentar os ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA e Nº 02 – DOCUMENTOS DE CONFORMIDADE, **25 de setembro de 2023**, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na Secretaria de Turismo e Cultura, localizada na Rua Coronel Alexanzito, Nº 669 - Centro - CEP: 62.800-000, Aracati/CE.

2.6. O resultado da seleção será publicado no dia **05 de Outubro de 2023**, no Diário Oficial Eletrônico do município, através do site <https://www.aracati.ce.gov.br> / [secultur@aracati.ce.gov.br](mailto:secultur@aracati.ce.gov.br).

### 3. DO VALOR DAS PROPOSTAS

3.1. Serão selecionadas as propostas que atendam ao presente edital, não podendo o valor ofertado ser inferior a aos valores informados no item 1.1

3.2. Havendo mais de um interessado por cota, a Comissão Executiva do VI Festival de Gastronomia e Cultura do Aracati poderá optar pela melhor proposta apresentada ou sorteio público em caso de propostas exatamente iguais.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente será admitida a participação neste chamamento público pessoas jurídicas que comprovem, com documentos de registros, que exploram o ramo de atividade compatível com o objeto deste chamamento e atendam às exigências do edital e seus anexos.

4.2. Não será admitida neste Chamamento Público a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

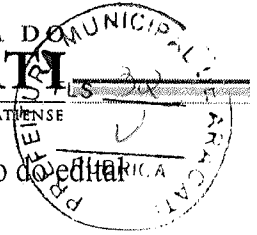
4.2.1. Não preencherem as condições de habilitação necessárias e estiverem em débito com a União, Estado e/ou o Município.

4.2.2. Não poderão concorrer Servidores públicos vinculado à Prefeitura do Município de Aracati, membros da Comissão de Seleção, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

4.2.3. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional.

### 5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. A visita técnica da empresa aos locais onde serão realizados os serviços é FACULTATIVA.



5.2. As visitas poderão ser efetuadas a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do edital até o último dia útil anterior ao prazo final de recebimento dos envelopes.

5.3. A VISITA TÉCNICA poderá ser acompanhada por qualquer profissional credenciado do quadro da empresa, ficando atribuído exclusivamente a licitante designar profissional responsável que entenda como o mais adequado para a avaliação, independentemente de ser engenheiro ou não.

## 6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão organizadora do festival, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, **do dia 25 de setembro de 2023**, no local mencionado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes separados, opacos e fechados, contendo na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12001/2023 - CREDENCIAMENTO  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

(Nome da proponente/CNPJ/Representante Legal/Contato: e-mail e telefone)

**CHAMAMENTO PÚBLICO 12001/2023 - CREDENCIAMENTO  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE CONFORMIDADE**

(Nome da proponente/CNPJ/Representante Legal/Contato: e-mail e telefone)

## 7. DA SELEÇÃO:

7.1. A seleção será feita pela Comissão de Seleção, que será designada por portaria, dentro do prazo estabelecido neste Edital e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais, se for o caso.

7.2. Será selecionada uma única proposta por unidade, ou seja, total de 03 (três) e a proponente deverá estar com a documentação exigida em conformidade e em plena vigência.

7.3. Na hipótese em que a empresa não atender aos requisitos exigidos na documentação em conformidade, a Comissão procederá a convocação das concorrentes subsequentes conforme a ordem de classificação.

## 8. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1

8.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo todos os elementos previstos no Anexo IV (modelo de proposta).

8.2. **CONTRAPARTIDA:** Deverão as empresas interessadas apresentar proposta *livre e independente* que venham oferecer benefícios à municipalidade, considerando os seguintes itens e finalidades:

a) Ações que visem contribuir diretamente para o enriquecimento do Festejo do 6º Festival de Gastronomia e cultura, tais como: patrocínio do show artístico dos longes conforme item 1.1, entre outros similares.

b) Ação alternativa que vise contribuir em benefício aos munícipes dirigida à área cultural e/ou à manutenção destinadas ao patrimônio cultural arquitetônico da cidade.

## 9. DOS CRITÉRIOS

9.1. No julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse da Administração Pública, a “melhor proposta”, na forma prevista neste Edital e nos respectivos anexos.



9.2. A avaliação técnica terá caráter eliminatório e classificatório e a pontuação será feita com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

ANÁLISE	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
(A) Análise da utilização do espaço	Serão avaliadas a consistência e a adequação da proposta à estrutura física do local da realização do evento.	0 a 25 pontos
(B) Análise da experiência	Serão avaliados se a proponente já participou de algum festival e ou evento de natureza semelhante	0 a 25 pontos
(C) Análise das opções de entretenimento	Serão avaliadas a criatividade, consistência e relevância da proposta.	0 a 25 pontos
(D) Análise da proposta de contrapartida destinada a ação alternativa	Serão avaliadas a viabilidade e a eficácia da ação proposta com base no nível de abrangência e impacto aos beneficiários diretos.	0 a 25 pontos
	<b>Pontuação máxima</b>	<b>100 pontos</b>

9.3. Serão eliminadas as propostas cuja pontuação total for inferior a 50 (cinquenta) pontos.

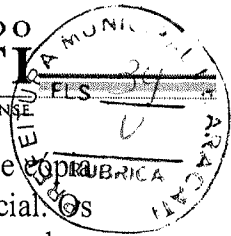
9.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (D).

9.5. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será decidido por sorteio.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO DE CONFORMIDADE – ENVELOPE Nº 2

10.1. Os **DOCUMENTOS** pertinentes as habilitações **DEVERÃO SER** entregues em envelope devidamente fechado e identificado conforme indicado no **subitem 6.1**, sendo os seguintes:

- a) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- c) Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa ou de seu procurador, conforme o caso;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Declaração da Proponente de conhecimento das condições atuais da área destinada a execução do objeto, conforme modelo do anexo V;
- h) Declaração da empresa, subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do anexo VI.



**10.1.4.** Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos, preferencialmente, deverão ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste Edital.

**10.1.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos ora exigidos.

**10.1.6.** Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias, a contar de sua expedição.

**10.1.7.** Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.1.8.** Na análise da documentação, a empresa que apresentar falha não sanável estará sujeita à desclassificação.

**10.1.9.** A Comissão de Seleção será responsável pelo exame da proposta e documentação e poderá promover qualquer diligência necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os proponentes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

**10.1.10.** Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente credenciamento implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Da publicação dos resultados da seleção e da conformidade dos documentos, fica estabelecido o prazo de recurso, devendo as proponentes protocolar suas razões no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sendo de responsabilidade das empresas acompanhar as publicações no sítio oficial do município.

**11.2.** O recurso deverá ser oficialmente redigido e assinado pelo responsável da entidade.

**11.3.** Os recursos serão protocolados presencialmente na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situada na Rua Coronel Alexanzito, N° 669 - Centro - CEP: 62.800-000, Aracati/CE, das 7h30min até as 17h30min.

**11.4.** Interposto (s) recurso(s), as demais entidades serão comunicadas por e-mail, que se interessar, poderão impugná-lo(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis.

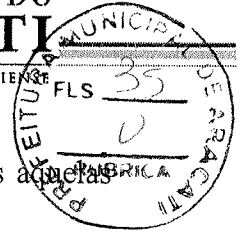
**11.5.** Após ser protocolado, os recursos serão encaminhados ao Secretário Municipal de Turismo e Cultura para julgamento, o qual ocorrerá em até 02 dias úteis após o protocolo.

**11.6.** Após o prazo dos recursos, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura publicará o resultado final com a devida homologação.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:**

**12.1.** São obrigações da Permissionária no uso do espaço público:

- a) Utilizar o local para o fim único e exclusivo para o funcionamento conforme projeto para aprovação, que deverá ser apresentado na Secretaria de Turismo até dia 15 de outubro de 2023;
- b) Cobrir toda e qualquer despesa relativa ao uso do espaço público, pelo tempo que permanecer à sua disposição, bem como promover a sua conservação e limpeza de suas adjacências;
- c) Fazer o pagamento que trata o item 3.1, quando da assinatura do contrato, em conta específica da prefeitura Municipal do Aracati;
- d) Decorar o lounge nos termos do item 2.2;



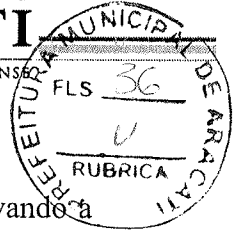
- e) Ativar sua marca nos três dias do evento;
- f) Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, meio ambiente e todas as normas inerentes à atividade que será desenvolvida;
- g) Restituir o espaço, finda a PERMISSÃO, no estado em que o recebeu;
- h) Consultar a PREFEITURA antes de proceder a qualquer alteração do espaço público, objeto deste termo;
- i) Arcar com todos os custos decorrentes do exercício de suas atividades, bem como com todos os encargos sociais, tanto de funcionários como de eventuais contratados seus, tais como fiscais, previdenciários e trabalhistas, etc;
- j) Não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou, de qualquer modo, transferir o uso do espaço público, no todo ou em parte, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, a PREFEITURA, a sua utilização indevida por terceiros;
- k) Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da Permissionária.
- l) Atender com fidelidade as normas legais pertinentes e acordos, em especial avenças assumidas com autoridades fiscalizatórias e outras que vierem a ser assumidas para melhoria da segurança do evento;
- m) Proibir expressamente, no recinto do evento, a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, no caso de barracas de gêneros alimentícios/bebidas.
- n) Devolver o espaço público disponibilizado nas perfeitas condições recebidas, responsabilizando-se por danos causados e respectivas indenizações e ressarcimentos.

### 13. São obrigações da PREFEITURA:

- a) Disponibilizar os lounges montados até 72h antes do evento, conforme item 1 do subitem 1.1;
- b) Disponibilizar equipe de suporte de manutenção/montadores durante todo o evento, para o que se refere apenas da montagem bruta do lounge de responsabilidade da Organizadora do "6ª Festival de Gastronomia e Cultura do Aracati";
- c) Disponibilizar guarnição da Guarda Civil de Aracati, para manter a ordem e a segurança durante o evento;
- d) Disponibilizar AMBULÂNCIA com EQUIPE DE PRIMEIROS SOCORROS, que ficarão de plantão durante os períodos que houver grande público na realização do evento;
- e) Disponibilizar equipe de apoio na organização e fiscalização do evento;
- f) Providenciar a instalação de luzes de quermesse por toda a avenida Cel Alexanzito;
- g) Cessão de energia elétrica para som e instrumentos musicais e internet do concessionário (lounges);
- h) Disponibilizar receptores de lixo necessários, distribuídos por todo recinto para coleta;
- i) Coleta de lixo em todos os dias do evento;
- j) Comunicar à empresa Permissionária toda e qualquer ocorrência relacionada com as obrigações assumidas, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- k) Colocação da marca no folder digital de programação do evento;
- l) Aplicação da marca e citação nas redes sociais;
- m) Possibilidade de participação de personagem/mascote e ativações da marca no VI Festival, sob responsabilidade e produção do patrocinador.
- n) Citação da marca nos intervalos dos shows pelo apresentador.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A rescisão do TERMO poderá ser determinada de comum acordo ou por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados a seguir:

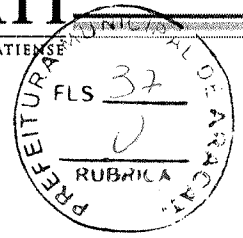


- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento das obrigações assumidas, levando a **PREFEITURA** a comprovar a falta de interesse da **PERMISSIONÁRIA**;
  - d) O atraso injustificado no início das obrigações assumidas;
  - e) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
  - f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
  - g) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade da Permissionária.
  - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução das obrigações assumidas;
  - i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **PERMITENTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere a presente permissão;
  - j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da obrigação assumida;
  - k) A inexecução total ou parcial do objeto da presente permissão, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **PERMISSIONÁRIA** os direitos do Município de Aracati.
- 14.2. Na Permissão de Uso, prevalece o interesse público sobre o particular, sendo admitida a alteração das cláusulas regulamentares do ajuste e sua revogação unilateral pela Administração Pública, quando o interesse coletivo o exigir, sem ônus para a Administração.
- 14.3. Demais especificações estão contidas na minuta do Termo em anexo.
- 14.4. Integram o presente Edital, de forma complementar entre si, os seguintes anexos:
- a) Termo de Referência (ANEXO I)
  - b) Minuta (ANEXO II)
  - c) Modelo de Ofício de Credenciamento (ANEXO III)
  - d) Modelo de Declaração e Proposta (ANEXO IV)
  - e) Modelo de Declaração de reconhecimento da área (ANEXO V)
  - f) Modelo de Declaração do inc. XXXIII, art. 7º da C.F (ANEXO VI)

Aracati/CE, 22 de agosto de 2023.

  
**Lucas Pessoa Bezerra**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Turismo e Cultura



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo o chamamento público para fins de permissão de uso de espaço público, destinado à pessoa jurídica para **EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS DE LOUNGES NO “6º FESTIVAL DE GASTRONOMIA E CULTURA DO MUNICÍPIO DO ARACATI”**, com previsão de ocorrer nos dias 17, 18 e 19 mês de novembro de 2023

### 2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A permissão de uso ocorrerá a título precário e oneroso, intransferível e por prazo determinado, revogável a qualquer tempo sem indenização. A permissão de uso vigorará entre os dias 17 a 20 de novembro de 2023, quando o imóvel deverá ser entregue após vistoria e aceite da comissão organizadora.

2.2. A Permissionária fica responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.

### 3. DA REALIZAÇÃO, DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

3.1. A permissão vigorará entre **17/11 a 20/11/2023**, da seguinte forma:

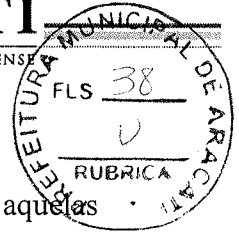
- a) **PERÍODO DE MONTAGEM: A partir do dia 14/11/2023** - Todas as obrigações assumidas neste termo fluem a partir do início dos trabalhos de montagem das estruturas e equipamentos e perduram até a efetiva devolução do espaço público ao município de Aracati/CE, a montagem dos lounges é de responsabilidade da prefeitura
- b) **PERÍODO DO EVENTO: De 17 a 19/11/2023** - O Festival terá a duração de 03 dias, sendo de 17 a 19 de novembro de 2023;
- c) **PERÍODO DE DESMONTAGEM: De 19 a 20/11/2023** – Após vistoria e aceite da comissão, findo o prazo da permissão e não tendo A PERMISSIONÁRIA efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá a PREFEITURA fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, arcando a PERMISSIONÁRIA com os custos de remoção, sem direito a qualquer indenização.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

4.1. São obrigações da Permissionária no uso do espaço público:

- a) Utilizar o local para o fim único e exclusivo para o funcionamento conforme projeto para aprovação, que deverá ser apresentado na Comissão Organizadora do “6ª Festival de Gastronomia do Aracati até 10 dias antes do início do evento;
- b) Cobrir toda e qualquer despesa relativa ao uso do espaço público, pelo tempo que permanecer à sua disposição, bem como promover a sua conservação e limpeza de suas adjacências;
- c) Fazer o pagamento que trata o item 3.1 até 05 (cinco) do início do evento, na conta específica da prefeitura Municipal do Aracati;

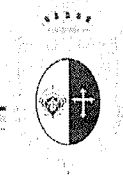




- d) Decorar o lounge nos termos do item 2.2;
- e) Ativar sua marca nos três dias do evento;
- f) Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
- g) Restituir o espaço, finda a PERMISSÃO, no estado em que o recebeu;
- h) Consultar a PREFEITURA antes de proceder a qualquer alteração do espaço público, objeto deste termo;
- i) Arcar com todos os custos decorrentes do exercício de suas atividades, bem como com todos os encargos sociais, tanto de funcionários como de eventuais contratados seus, tais como fiscais, previdenciários e trabalhistas, etc;
- j) Não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou, de qualquer modo, transferir o uso do espaço público, no todo ou em parte, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, a PREFEITURA, a sua utilização indevida por terceiros;
- k) Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da Permissionária.
- l) Atender com fidelidade as normas legais pertinentes e acordos, em especial avenças assumidas com autoridades fiscalizatórias e outras que vierem a ser assumidas para melhoria da segurança do evento;
- m) Proibir expressamente, no recinto do evento, a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, no caso de barracas de gêneros alimentícios/bebidas.
- n) Devolver o espaço público disponibilizado nas perfeitas condições recebidas, responsabilizando-se por danos causados e respectivas indenizações e ressarcimentos.

#### 5. São obrigações da PREFEITURA:

- a) Disponibilizar os lounges montados até 72h antes do evento, conforme item 1 do subitem 1.1;
- b) Disponibilizar equipe de suporte de manutenção/montadores durante todo o evento, para o que se refere apenas da montagem bruta do lounge de responsabilidade da Coordenação Organizadora do “6ª Festival de Gastronomia do Aracati”;
- c) Disponibilizar uma guarnição de efetivos da Polícia Militar e Guarda Civil de Aracati, para manter a ordem e a segurança durante o evento;
- d) Disponibilizar AMBULÂNCIA com EQUIPE DE PRIMEIROS SOCORROS, que ficarão de plantão durante os períodos que houver grande público na realização do evento;
- e) Disponibilizar equipe de apoio na organização e fiscalização do evento;
- f) Providenciar a instalação de luzes de quermesse por toda a avenida Cel Alexanzito;
- g) Cessão de energia elétrica para som e instrumentos musicais e internet do concessionário (lounges);
- h) Disponibilizar receptores de lixo necessários, distribuídos por todo recinto para coleta;
- i) Coleta de lixo em todos os dias do evento;
- j) Comunicar à empresa Permissionária toda e qualquer ocorrência relacionada com as obrigações assumidas, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



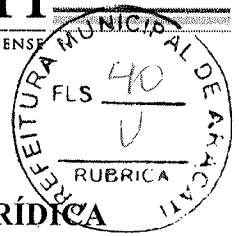
- k) Divulgação da marca no telão do palco principal do festival, diariamente, durante toda o evento, antes das atrações artísticas e culturais;
- l) Colocação da marca no folder digital de programação do evento;
- m) Aplicação da marca e citação nas redes sociais;
- n) Possibilidade de participação de personagem/mascote e ativações da marca no VI Festival, sob responsabilidade e produção do patrocinador.
- o) Citação da marca nos intervalos dos shows pelo apresentador.



Aracati/CE, 22 de agosto de 2023.

*Lucas Pessoa Bezerra*  
**Lucas Pessoa Bezerra**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Turismo e Cultura



## ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

### **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO À PESSOA JURÍDICA PARA EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS DE LOUNGES NO 6º FESTIVAL DE GASTRONOMIA E CULTURA DO MUNICÍPIO DO ARACATI, COM PREVISÃO DE OCORRER NOS DIAS 17, 18 E 19 MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.**

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE**, inscrita no CNPJ/MF n.º **07.684.756/001-46**, através da Secretaria de Turismo e Cultura, neste ato representada por **Ordenador de Despesas**, tendo como autoridade superior, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada a Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) seu (a) Representante Legal \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram entre si o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

#### **OBJETO**

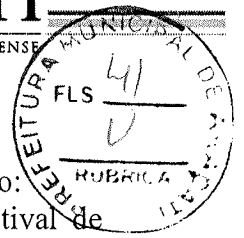
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Através do presente termo, a **PREFEITURA** confere a **PERMISSIONÁRIA**, com fulcro no Capítulo XVI da lei 048/2001 de 04 de junho de 2001, do Código de Obras, Edificações e Posturas do Município de Aracati, a **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO À PESSOA JURÍDICA PARA EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS DE LOUNGES NO “6º FESTIVAL DE GASTRONOMIA E CULTURA DO MUNICÍPIO DO ARACATI”, COM PREVISÃO DE OCORRER NOS DIAS 17, 18 E 19 MÊS DE NOVEMBRO DE 2023**, na forma e condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º 12.001/2023-CREDENCIAMENTO, Termo de Referência e Proposta, que ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de transcrição.

#### **DA REALIZAÇÃO, DA MONTAGEM E DESMONTAGEM**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A permissão vigorará entre **17, 18 e 19 do mês de novembro de 2023**, da seguinte forma:

A permissão vigorará entre **17, 18 e 19 do mês de novembro de 2023**, da seguinte forma:

- a) **PERÍODO DE MONTAGEM: A partir do dia 14/11/2023** - Todas as obrigações assumidas neste termo fluem a partir do início dos trabalhos de montagem das estruturas e equipamentos e perduram até a efetiva devolução do espaço público ao município de Aracati/CE, a montagem dos lounges é de responsabilidade da prefeitura
- b) **PERÍODO DO EVENTO: De 17 a 19/11/2023** - O Festival terá a duração de 03 dias, sendo de 17 a 19 de novembro de 2023;
- c) **PERÍODO DE DESMONTAGEM: De 19 a 20/11/2023** – Após vistoria e aceite da comissão, findo o prazo da permissão e não tendo A PERMISSIONÁRIA efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá a PREFEITURA fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, arcando a PERMISSIONÁRIA com os custos de remoção, sem direito a qualquer indenização.



## **DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - São obrigações da Permissionária no uso do espaço público:

- a) Utilizar o local para o fim único e exclusivo para o funcionamento do “6º Festival de Gastronomia cultural do Município de Aracati – Ceará”, não podendo alterar a sua finalidade;
- b) Utilizar o local para o fim único e exclusivo para o funcionamento conforme projeto para aprovação, que deverá ser apresentado na Secretaria de Turismo até 10 dias antes do início do evento;
- c) Cobrir toda e qualquer despesa relativa ao uso do espaço público, pelo tempo que permanecer à sua disposição, bem como promover a sua conservação e limpeza de suas adjacências;
- d) Fazer o pagamento que trata o item 3.1 até 05 (cinco) antes do início do evento, na conta específica da prefeitura Municipal do Aracati;
- e) Decorar o lounge nos termos do item 2.2;
- f) Ativar sua marca nos três dias do evento;
- g) Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
- h) Restituir o espaço, finda a PERMISSÃO, no estado em que o recebeu;
- i) Consultar a PREFEITURA antes de proceder a qualquer alteração do espaço público, objeto deste termo;
- j) Arcar com todos os custos decorrentes do exercício de suas atividades, bem como com todos os encargos sociais, tanto de funcionários como de eventuais contratados seus, tais como fiscais, previdenciários e trabalhistas, etc;
- k) Não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou, de qualquer modo, transferir o uso do espaço público, no todo ou em parte, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, a PREFEITURA, a sua utilização indevida por terceiros;
- l) Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da Permissionária.
- m) Atender com fidelidade as normas legais pertinentes e acordos, em especial avenças assumidas com autoridades fiscalizatórias e outras que vierem a ser assumidas para melhoria da segurança do evento;
- n) Proibir expressamente, no recinto do evento, a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, no caso de barracas de gêneros alimentícios/bebidas.
- o) Devolver o espaço público disponibilizado nas perfeitas condições recebidas, responsabilizando-se por danos causados e respectivas indenizações e ressarcimentos.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**CLÁUSULA QUARTA** - São obrigações da **PREFEITURA**:

- a) Disponibilizar os lounges montados até 72h antes do evento, conforme item 1 do subitem 1.1;
- b) Disponibilizar equipe de suporte de manutenção/montadores durante todo o evento, para o que se refere apenas da montagem bruta do lounge de responsabilidade da Coordenação;
- c) Disponibilizar uma guarnição de efetivos da Polícia Militar e Guarda Civil de Aracati, para manter a ordem e a segurança durante o evento;



- d) Disponibilizar AMBULÂNCIA com EQUIPE DE PRIMEIROS SOCORROS, que ficarão de plantão durante os períodos que houver grande público na realização do evento;
- e) Disponibilizar equipe de apoio na organização e fiscalização do evento;
- f) Providenciar a instalação de luzes de quermesse por toda a avenida Cel Alexanzito;
- g) Cessão de energia elétrica para som e instrumentos musicais e internet do concessionário (lounges);
- h) Disponibilizar receptores de lixo necessários, distribuídos por todo recinto para coleta;
- i) Coleta de lixo em todos os dias do evento;
- j) Comunicar à empresa Permissionária toda e qualquer ocorrência relacionada com as obrigações assumidas, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- k) Divulgação da marca no telão do palco principal do festival, diariamente, durante toda o evento, antes das atrações artísticas e culturais;
- l) Colocação da marca no folder digital de programação do evento;
- m) Aplicação da marca e citação nas redes sociais;
- n) Possibilidade de participação de personagem/mascote e ativações da marca no VI Festival, sob responsabilidade e produção do patrocinador.
- o) Citação da marca nos intervalos dos shows pelo apresentador.



**CLÁUSULA QUINTA** – A PERMISSIONÁRIA pagará à PREFEITURA o montante de R\$ xxxx , a serem pagos até 05 (cinco) antes da data do evento.

**CLÁUSULA SEXTA** - A PERMISSIONÁRIA não poderá reclamar à PREFEITURA, o pagamento, seja a que título for, de qualquer valor pela execução total das obrigações assumidas ou qualquer serviço inerente a realização do evento.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Não obstante a PERMISSIONÁRIA seja a única e exclusiva responsável pela execução das obrigações assumidas objeto deste Termo de Compromisso e Permissão de Uso de Espaço Público, a PREFEITURA, na pessoa de seu titular designado como gestor do presente termo e reserva-se no direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do presente Termo de Compromisso e Permissão de Uso de Espaço Público.

**CLÁUSULA OITAVA** - A PERMISSIONÁRIA, às suas expensas, responsabilizar-se-á pelo emprego de todo equipamento e medidas de proteção individual ao pessoal envolvido na realização das obrigações assumidas especificadas neste Instrumento, dentre as quais a hospedagem, alimentação e transporte desse pessoal.

**CLÁUSULA NONA** - Será de inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, o emprego dos bens, equipamentos e serviços, enfim de todos os insumos necessários à execução das obrigações assumidas, bem como das despesas decorrentes com a guarda, conservação e manutenção de toda a infraestrutura instalada no recinto do evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança de trabalho, pois são de sua exclusiva responsabilidade, assim como também são de



sua inteira responsabilidade, as reparações de danos eventualmente provocados contra terceiros, durante a execução dos serviços objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A PERMISSONÁRIA será a única responsável pelo pagamento de todos os tributos, tarifas, emolumentos e demais encargos que incidirem sobre as obrigações assumidas, bem como pela obtenção de todas as licenças, alvarás, laudos, vistorias, atestados, e outros documentos exigidos pelos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, necessários à realização do evento “6º Festival Gastronômico do Município de Aracati - Ceará”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Termo de Compromisso e Permissão de Uso de Espaço Público, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da PREFEITURA, com relação ao pessoal que a PERMISSONÁRIA empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da PERMISSONÁRIA, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a PERMISSONÁRIA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, especialmente também o seguro contra acidentes de trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A PERMISSÃO OCORRERÁ A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, intransferível e por prazo determinado, revogável a qualquer tempo sem indenização.

**Parágrafo único** – Findo o prazo do ajuste, após vistoria e aceite da comissão e não tendo a PERMISSONÁRIA efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá a PREFEITURA fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, arcando a permissionária com os custos de remoção, sem direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Caso a despesa relativa ao evento oriundas das obrigações assumidas pela empresa Permissionária seja superior a toda receita do evento, o prejuízo será suportado exclusivamente pela Permissionária, ficando isenta a PREFEITURA de qualquer responsabilidade, quer seja direta, solidária ou subsidiária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A Permissionária será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Prefeitura ou a outrem.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A Prefeitura do Município de Aracati poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar, ou anular o presente termo, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer reembolso, indenização ou compensação, de modo a assegurar a retomada consciente de todas as ações culturais e eventos públicos.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** - A rescisão antecipada deste Termo de Compromisso e Permissão de Uso de Espaço Público, far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela PREFEITURA.



## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA** - O descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, sujeitará a Permissionária às seguintes sanções, não necessariamente nesta ordem, podendo ser cumulativa, dependendo da infração e respeitando-se o contraditório:

- I - Advertência por escrito;
- II - Rescisão do Termo por ato unilateral pelo Município;
- III - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, serão aplicadas as seguintes multas:



§1º - A inexecução total ou parcial do AJUSTE, também ensejará a rescisão do Termo de Compromisso e Permissão de Uso de Espaço Público, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa Permissionária os direitos da Prefeitura.

§2º - No caso de rescisão do termo de compromisso e permissão de uso de espaço público em favor da PREFEITURA e de pleno direito, a PERMISSONÁRIA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

§3º - O descumprimento pela PERMISSONÁRIA do objeto deste termo acarretará também sanções observadas por analogia às disposições dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.

§4º - A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas em legislação específica às quais, desde já, sujeita-se a PERMISSONÁRIA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Termo de Compromisso e Permissão de Uso de Espaço Público.

§5º - Será propiciado à PERMISSONÁRIA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## DAS CONDIÇÕES GERAIS E DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Os valores de danos eventualmente ocorridos no local, assim como as multas aplicadas em razão do descumprimento das cláusulas constantes do presente termo, apurados pela Comissão, terá valor de título executivo podendo serem inscrito em dívida ativa para efeito das providências cabíveis para recebimento.

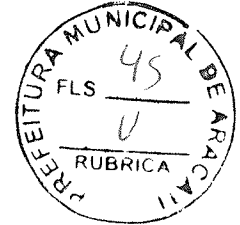
**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Aracati, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso e Permissão de Uso de Espaço Público, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - O presente Termo de Compromisso e Permissão de Uso de Espaço Público está vinculado ao Chamamento Público nº 12.001/2023-CREDENCIAMENTO e seus anexos, fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas.



E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinam as partes o presente Termo de Compromisso e Permissão de Uso de Espaço Público em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Aracati/CE, \_\_\_\_\_ de 2023.



\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA**

\_\_\_\_\_  
**PERMISSIONÁRIA**

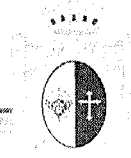
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

CPF N°.

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

CPF N°.





**ANEXO III - MODELO DE OFÍCIO DE CREDENCIAMENTO**

OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_/2023

Senhor  
Secretário Municipal de Turismo e Cultura



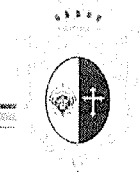
Em atenção ao Edital de Chamamento Público nº 12.001/2023-CREDENCIAMENTO, vimos a presença de Vossa Senhoria para solicitar o credenciamento da empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, que tem como objeto a seleção de propostas para permissão de uso de espaço público, destinado à pessoa jurídica para a instalação e funcionamento do uso de espaço público à pessoa jurídica para exploração dos espaços de Lounges, durante a realização do “6º FESTIVAL DE GASTRONOMIA E CULTURA DO MUNICÍPIO DO ARACATI – CEARÁ”, com previsão de ocorrer nos dias 17, 18 e 19 mês de novembro de 2023”, no endereço Rua Coronel Alexanzito, Nº 669 - Centro - CEP: 62.800-000, Aracati, Estado do Ceará, nos termos e condições estabelecidas pelo Edital de Chamamento Público nº 12.001/2023-CREDENCIAMENTO e seus anexos.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

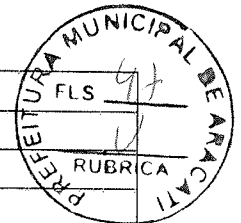
\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



**ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E PROPOSTA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12.001/2023 – CREDENCIAMENTO**

**OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO À PESSOA JURÍDICA PARA EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS DE LOUNGES NO “6º FESTIVAL DE GASTRONOMIA E CULTURA DO MUNICÍPIO DO ARACATI”, COM PREVISÃO DE OCORRER NOS DIAS 17, 18 E 19 MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.**

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Contato (telefone):
E-mail
Representante Legal:



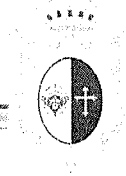
Declaramos para os devidos fins, que concordamos em realizar a instalação e funcionamento de do “6º Festival Gastronômico do Município de Aracati – Ceará”, com previsão de ocorrer nos dias 17, 18 e 19 meses de novembro de 2023, respeitando as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 12.001/2023-CREDENCIAMENTO e seus anexos.

Declaramos ainda, a seguinte proposta:

ITENS	CRITÉRIOS	DESMONSTRAÇÃO
01	CONSISTÊNCIA E A ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA À ESTRUTURA FÍSICA DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO.	
02	SE A PROPONENTE JÁ PARTICIPOU DE ALGUM FESTIVAL E OU EVENTO DE NATUREZA SEMELHANTE	
03	A CRIATIVIDADE, CONSISTÊNCIA E RELEVÂNCIA DA PROPOSTA.	
04	A VIABILIDADE E A EFICÁCIA DA AÇÃO PROPOSTA COM BASE NO NÍVEL DE ABRANGÊNCIA E IMPACTO AOS BENEFICIÁRIOS DIRETOS.	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL DO EVENTO



Eu, ....., RG nº .....e CPF nº....., responsável pela visita técnica da empresa ....., CNPJ n.º ....., com sede à ....., declaro sob as penas da lei e em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 12.001/2023-CREDENCIAMENTO, ter pleno conhecimento das condições do local e das peculiaridades que integram o objeto, especialmente no que se refere a segurança dos equipamentos, público e sanitária, comprovando a viabilidade para a execução do objeto deste chamamento, de acordo com as especificações técnicas que integram o Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do Responsável Técnico da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referente: **Chamamento Público n.º 12.001/2023-CREDENCIAMENTO.**



(nome da empresa)....., com sede na  
(endereço)....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., vem através de seu representante legal infra-assinado, em  
atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro  
de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida  
na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do Representante Legal)